

DESIGNA EMPREGADOS PARA AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, E ESTABELECE AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, bem como nos Termos da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do dia 10/05/2023 e RILC, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados, nas funções administrativas de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, para atuarem nos processos licitatórios promovidos pela CODIUB, sendo os seguintes:

I - AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS/MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- Márcia Araújo Borges; e
- Helder Felisberto Cardoso.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro;
- Gledson Humberto de Sousa;
- Marilane de Paula Pereira;
- Rícael Spirandeli Rocha; e
- Zalana Lemos Ribeiro de Andrade.

§ 1º - As atribuições e encargos de Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio estão estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - Caso seja necessário, os empregados designados no Art. 1º como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, que não estiverem atuando, poderão integrar a Equipe de Apoio.

§ 3º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio poderão ser auxiliados por uma Comissão Especial de Contratação, formada por, no mínimo 03 (três) membros, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º - Os Membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade máxima da Companhia, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021, devendo esta ser composta por, no mínimo 01 (um) Agente de Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Apoio, auxiliar os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, nas etapas do processo licitatório, sendo formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 3º - Conceder aos Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, uma gratificação mensal, no valor de:

- I - Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação - R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- II - Membros da Equipe de Apoio - R\$1.000,00 (mil reais).

§ 1º - Fica vedado o acúmulo de gratificação em caso de participação em mais de uma modalidade como: Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro da Comissão de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio.

Art. 4º - A designação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio vigorará a partir de 02/01/2024.

Publique-se e cumpra-se.